

RUA CODORNA

Decreto nº 5246 de 07-10-1977

Protocolado nº 8.957 de 15-04-1977

Formada pela rua 12 da Vila Padre Manoel de Nóbrega - la. parte

Início na rua Cotovia

Término na rua Albatroz

Vila Padre Manoel de Nóbrega

Obs.: Decreto assinado pelo Prefeito do Município de Campinas dr. Francisco Amaral.

CODORNA

A codorna caseira foi domesticada na China ou no Japão, por volta do século XI. Entretanto, somente no início deste século é que passou a ser intensamente utilizada para a produção de carne e ovos. A codorna - *Nothura maculosa maculosa* - é vertebrado, da classe das aves, da ordem dos Tinamiformes. Codorna é o nome genérico vulgar, que se dá no Brasil, aos tinamídeos do gênero *Nothura*. Tem hábito de vida solitário, preferindo a grama das regiões campestres, acasalandose somente na época de reprodução, quando, então, se juntam, ocasionalmente, dando a impressão de serem aves gregárias. Mede cerca de 27 cm, sendo que a fêmea é um pouco maior que o macho. Sua cor é amarelo-pardacenta, com o centro das penas manchado de preto, têm a garganta branca e o pescoço e o peito amarelo-pardo, estriados de preto. Suas rêmiges são cinza-sujo e a região ventral amarelada. Com o tempo as cores sofrem alterações. Põe de sete a onze ovos, que são brilhantes, de cor achocolatada, e que acomoda em pequenas moitas. Alimenta-se de insetos e sementes. As fêmeas iniciam a postura aos 42 dias de idade e põem intensamente por cerca de 18 meses, chegando, muitas vezes, a produzir mais de 300 ovos por ano.



DECRETO N.º 5246, DE 7 DE OUTUBRO DE 1977

Dá denominação a vias públicas da cidade de Campinas

O Prefeito do Município de Campinas, usando das atribuições que lhe confere o item XIX do artigo 39 do Decreto-Lei Complementar Estadual n.º 9, de 31 de dezembro de 1.969 — Lei Orgânica dos Municípios,

D E C R E T A :

Artigo 1.º — Ficam denominadas as seguintes vias públicas a seguir descritas, localizadas na Vila Padre Manoel de Nóbrega, 1.ª Parte;

“RUA ALBATROZ” a Rua 1, com início na divisa do loteamento citado no caput deste artigo e término na Rua 9 do mesmo loteamento;

“RUA ARAPONGA” a Rua 2, com início na Rua 1 e término na Rua 12 do mesmo loteamento;

“RUA AZULÃO” a Rua 3, com início na Rua 9 e término na Rua 12 do mesmo loteamento;

“RUA BEIJA-FLOR” a Rua 4, com início na Rua 9 e término na Rua 12 do mesmo loteamento;

“RUA BEM-TE-VI” a Rua 5, com início na Rua 9 e término na Rua 12 do mesmo loteamento;

“RUA BIGUA” a Rua 6, com início na Rua 10 e término na Rua 12 do mesmo loteamento;

“RUA BATUIRA” a Rua 7, com início na Rua 10 e término na Rua 11 do mesmo loteamento;

“RUA COTOVIA” a Rua 8, com início na Rua 10 e término na divisa do mesmo loteamento;

“RUA CANÁRIO” aquela formada pelas Ruas 9 da 1.ª Parte e 26 da 2.ª Parte do loteamento supra mencionado, com início na divisa Sul e término na divisa Norte do mesmo loteamento;

“RUA DO CISNE” a Rua 10, com início na Rua 4 e término na Rua 7 do mesmo loteamento;

“RUA CONDOR” a Rua 11, com início na Rua 4 e término na Rua 8 do mesmo loteamento;

“RUA CODORNA” a Rua 12, com início na Rua 1 e término na Rua 8 do mesmo loteamento;

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 7 de outubro de 1977

DR. FRANCISCO AMARAL
Prefeito do Município de Campinas
DR. RALPH TORTIMA STETTINGER
Secretário dos Negócios Jurídicos
Eng.º AMANDO QUEIROZ TELLES COELHO
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Redigido na Secretaria dos Negócios Jurídicos — Consultoria Técnico-Legislativa da Consultoria Jurídica, com os elementos constantes do protocolado n.º 8.957, de 15 de abril de 1977, e publicado no Departamento do Expediente do Gabinete do Prefeito, em 7 de outubro de 1977.

DR. GERALDO CESAR BASSOLI CEZARE
Chefe do Gabinete do Prefeito

RUA CODORNA

Decreto nº 5246 de 07-outubro-1977

**CODORNAS**

A codorna caseira foi domesticada na China ou no Japão por volta do século XI. Entretanto, somente no século XX é que passou a ser intensamente utilizada para produção de carne e ovos. As perspectivas econômicas de sua criação são alentadoras. Sua carne e seus ovos estão sendo bastante procurados. A criação de aves para o corte leva de 40 a 45 dias, atingindo o peso de 120 a 130 g. As fêmeas iniciam a postura aos 42 dias de idade e põem intensamente durante cerca de 18 meses. Não é raro encontrar fêmeas que põem mais de 300 ovos por ano. A criação é relativamente simples. Cuidados especiais devem ser tomados nos primeiros 15 dias, pois as pequenas codornas são bastante sensíveis a mudanças de temperatura. Os ovos devem ser colhidos diariamente. Seu peso varia de 10 a 12 g e levam de 16 a 18 dias para eclodir. As mesmas medidas usadas para a prevenção de moléstias em galinhas podem ser tomadas para as codornas, bem como sua alimentação.

(Extraído do jornal "Correio Popular" de

**CODORNA — (*Nothura maculosa maculosa*) — Vertebrados —**

Classe: Aves — Ordem: Tinamiformes. É o nome genérico vulgar, que se dá no Brasil, aos tinamídeos do gênero *Nothura*. A ave em questão vive solitária, entre a grama das regiões campestres, acasalando-se somente na época de reprodução, quando se juntam, ocasionalmente, alguns indivíduos, dando, assim, a impressão de serem gregários. Mede 27 cm, sendo que a fêmea é um pouco maior que o macho. Cór amarelo-pardacenta, com o centro das penas manchado de preto, garganta branca, pescoço e peito amarelo-pardo, estriados de preto, rémiges cinza-sujo, e região ventral amarelada. Com a mudança das estações, e o envelhecimento, a cór sofre alterações. Acomoda seus ovos, de sete a onze, em pequenas moitas. São brilhantes, cór de chocolate, medindo 44 por 35 mm. Alimenta-se de insetos e sementes.